

澳門特別行政區
第 11/2019 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第 26/2013 號行政法規《文化產業基金》

Regulamento Administrativo n.º 11/2019

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 26/2013 —
Fundo das Indústrias Culturais

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第26/2013號行政法規

第26/2013號行政法規第四條、第五條、第七條、第十四條、第十六條至第十九條、第三十二條及第三十六條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 26/2013

Os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 14.º, 16.º a 19.º, 32.º e 36.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 passam a ter a seguinte redacção:

“第四條
宗旨

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、基金為實現其宗旨可開展活動，並與從事符合基金宗旨的活動的澳門特別行政區或以外的同類實體交流和合作。

第五條
監督實體

一、〔……〕

二、〔……〕

（一）〔……〕

（二）根據第15/2017號法律《預算綱要法》及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》的規定，核准及命令公佈基金的預算的修改；

（三）〔……〕

（四）〔……〕

（五）〔……〕

（六）〔……〕

（七）〔……〕

（八）〔……〕

«Artigo 4.º

Fins

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Na prossecução dos seus fins, o FIC pode desenvolver actividades, bem como promover o intercâmbio e cooperação com entidades congéneres, da RAEM ou do exterior, cujas actividades se integrem nos seus fins.

Artigo 5.º

Entidade tutelar

1. [...].

2. [...]:

1) [...];

2) Aprovar e mandar publicar as alterações orçamentais do FIC, de acordo com o disposto na Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e no Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental);

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

(九) [.....]

9) [...];

(十) [.....]

10) [...].

第七條
人員制度

一、文化產業基金的人員適用公共行政工作人員的一般制度及其他適用法例。

二、〔廢止〕

三、〔廢止〕

第十四條
信託委員會的職權

一、 [.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) [.....]

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) [.....]

(八) 審議金額超過澳門幣一百萬元的資助及為扶持項目而給予的信貸批給，並呈交監督實體許可；

(九) [.....]

(十) [.....]

(十一) [.....]

(十二) [.....]

二、 [.....]

第十六條
行政委員會的組成

一、行政委員會由三名成員組成，其中一名成員任主席。

二、 [.....]

三、 [.....]

Artigo 7.º
Regime de pessoal

1. Ao pessoal do FIC aplicam-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública e demais diplomas legais aplicáveis.

2. [Revogado]

3. [Revogado]

Artigo 14.º
Competências do Conselho de Curadores

1. [...];

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) Apreciar a concessão de apoio financeiro e de crédito para efeitos de apoio a projectos, de valor superior a 1 000 000 patacas, submetendo-a à autorização da entidade tutelar;

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...].

2. [...].

Artigo 16.º
Composição do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um deles o seu presidente.

2. [...].

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

五、〔廢止〕

5. [Revogado]

第十七條
執行職務及報酬

一、〔……〕

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、行政委員會主席及其他全職擔任職務且屬公務人員的成員，得以定期委任方式獲委任。

4. O presidente do Conselho de Administração, bem como os restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro e que sejam trabalhadores dos serviços públicos, podem ser nomeados em comissão de serviço.

五、行政委員會主席及其他以全職或兼職方式擔任職務的成員，其報酬及福利由行政長官於委任批示訂定，但不得高於擔任類似職務的公共行政工作人員所享有的報酬及福利。

5. As remunerações e regalias do presidente do Conselho de Administração, bem como dos restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro ou em regime de tempo parcial, são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, não podendo ser superiores às fixadas para os trabalhadores da Administração Pública em funções similares.

六、以兼職方式擔任職務的行政委員會成員被替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期，替代人有權因擔任被替代人的職位而按任期依比例收取相關報酬及福利。

6. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração que exerça as suas funções em regime de tempo parcial, o substituto cumpre um mandato correspondente ao tempo restante do mandato do membro substituído, tendo direito à remuneração e regalias proporcionais ao tempo do mandato pelo exercício do respectivo cargo do substituído.

第十八條
行政委員會的職權

一、〔……〕

Artigo 18.º

Competências do Conselho de Administração

(一) 〔……〕

1. [...]:

(二) 〔……〕

1) [...];

(三) 〔……〕

2) [...];

(四) 〔……〕

3) [...];

(五) 核准金額不超過澳門幣一百萬元的開支、資助及為扶持項目而給予的信貸批給；

4) [...];

(六) 〔……〕

5) Aprovar despesas e concessão de apoio financeiro e de crédito para efeitos de apoio a projectos, até ao valor de 1 000 000 patacas;

(七) 〔……〕

6) [...];

(八) 〔……〕

7) [...];

(九) 〔……〕

8) [...];

(十) 〔……〕

9) [...];

(十一) 〔……〕

10) [...];

11) [...];

- (十二) [.....] 12) [...];
- (十三) [.....] 13) [...];
- (十四) [.....] 14) [...];
- (十五) [.....] 15) [...];
- (十六) [.....] 16) [...];
- (十七) [.....] 17) [...].
2. [...].

三、在第一款(一)項、(三)項、(七)項、(十三)項及(十四)項所指職權範圍內作出的行為，視為一般管理行為。

第十九條

行政委員會的運作

一、[.....]

二、[.....]

三、由行政委員會兩名成員聯署的文件方對基金產生效力，而其中之一須為主席的簽名，但屬第十八條第三款所指的及單純事務性的行為，則僅須任一成員簽名即可。

四、[.....]

第三十二條

職權

一、行政委員會在獲其多數成員贊成票的情況下，具職權核准金額不超過澳門幣一百萬元的資助批給。

二、屬金額超過澳門幣一百萬元的資助批給，經行政委員會建議及信託委員會決議通過後，由監督實體在獲授權範圍內核准。

第三十六條

項目評審委員會

一、[.....]

二、項目評審委員會的成員，由行政委員會主席根據每次會議審議的項目性質，從相關領域的專家名單中邀請專家出任。

三、[.....]

四、[.....]

3. Os actos praticados no âmbito das competências referidas nas alíneas 1), 3), 7), 13) e 14) do n.º 1 são considerados actos de gestão corrente.

Artigo 19.º

Funcionamento do Conselho de Administração

1. [...].

2. [...].

3. O FIC obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho de Administração, devendo uma ser a do presidente, salvo em actos indicados no n.º 3 do artigo 18.º e de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer membro.

4. [...].

Artigo 32.º

Competência

1. O Conselho de Administração é competente para aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros.

2. No âmbito das competências que lhe forem delegadas, compete à entidade tutelar a aprovação da concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, após deliberação do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 36.º

Comissão de Avaliação de Projectos

1. [...].

2. Os membros da Comissão de Avaliação de Projectos são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, de entre os especialistas indicados numa lista de especialistas das respectivas áreas, em função das características dos projectos a avaliar em cada reunião.

3. [...].

4. [...].

- | | |
|---------|------------|
| 五、〔……〕 | 5. [...]. |
| 六、〔……〕 | 6. [...]. |
| 七、〔……〕 | 7. [...]. |
| 八、〔……〕” | 8. [...].» |

第二條

增加第26/2013號行政法規的條文

在第26/2013號行政法規內增加第十八-A條，內容如下：

“第十八-A條

主席的職權

一、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，行政委員會主席具下列職權：

（一）領導基金各部門，並確保採取履行基金職責所需的措施；

（二）將一切須由行政委員會議決的事宜送交該委員會審議，並建議採取其認為對基金的良好運作屬必要的措施；

（三）促使執行監督實體的決定及行政委員會的決議；

（四）行使行政委員會授予的職權。

二、主席可將其職權授予行政委員會其他成員。”

第三條

廢止

廢止第26/2013號行政法規第七條第二款、第三款及第十六條第五款。

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一九年三月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 26/2013

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 26/2013 o artigo 18.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 18.º-A

Competências do presidente

1. Sem prejuízo de outras competências legalmente atribuídas, compete ao presidente do Conselho de Administração:

1) Dirigir os serviços do FIC e assegurar a adopção das medidas necessárias à prossecução das suas atribuições;

2) Submeter à apreciação do Conselho de Administração todos os assuntos que careçam de deliberação deste órgão, propondo a adopção das medidas que julgue necessárias ao bom funcionamento do FIC;

3) Fazer executar as decisões da entidade tutelar e as deliberações do Conselho de Administração;

4) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração.

2. O presidente pode delegar as suas competências nos restantes membros do Conselho de Administração.»

Artigo 3.º

Revogação

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º e o n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Março de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.